

**CONTRATO/GELIC N° 017/2022/SENAR/MT****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT E  
A EMPRESA ROTA OESTE MAQUINAS  
LTDA**

Pelo presente instrumento o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, inscrito no CNPJ nº 04.264.173/0001-78, com sede temporária na Rua “I”, nº 300, loteamento Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.623.086-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 531.612.031-00, residente e domiciliado em Rondonópolis/MT, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **ROTA OESTE MAQUINAS LTDA**. Nome fantasia: (**ROTA OESTE MAQUINAS**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.575.048/0001-56, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva Lot PRQ N Esperança II, S/N, Complemento: Anexo A, Bairro: Jardim Universitário em Cuiabá-MT- CEP: 78.099.499, telefone: (63)3233-6069, e-mail: [licitar@ferronato.net](mailto:licitar@ferronato.net), neste ato representada pelo sua Procuradora, a Senhora **DAYANE ANDRADE DE MORAES**, brasileira, solteira, Advogada, portador da cédula de identidade RG nº 4142045- DGPC/GO e inscrito no CPF nº 995.370.011-72, Data de nascimento: 29/04/1983 denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2022/SENAR/MT** e com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato em conformidade com os princípios

básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, economicidade, publicidade, probidade** e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**1.1.** Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que compõe os autos do processo de contratação, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes e os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TIPO PÁ CARREGADEIRA**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência transcritos a seguir:

| TABELA DE ITENS                                                                     |                                                                                                                                           |         |      |                |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|------------------|
| Item                                                                                | Descritivo                                                                                                                                | Unid.   | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total      |
| 01                                                                                  | Máquina, tipo Pá Carregadeira, nova, potência de 130 a 200 Hp, 6 cilindros. Ano/Modelo correspondente no mínimo a emissão da Nota Fiscal. | Unidade | 05   | R\$ 770.000,00 | R\$ 3.850.000,00 |
| TOTAL GERAL GLOBAL R\$ 3.850.000,00 (três milhões oitocentos e cinquenta mil reais) |                                                                                                                                           |         |      |                |                  |

**2.2** Ao assinar o presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços contratados, conforme objeto supracitado e as demais cláusulas constantes neste instrumento, de acordo com as exigências e obrigações assumidas e detalhadas na proposta firmada pela **CONTRATADA**;

**2.3** Da especificação do objeto contratado:

**2.3.1** Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sendo que a especificação do objeto contratado, a sua forma de execução e a entrega encontram-se delineados no Termo de Referência anexo ao Edital deste procedimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**3.1.1.** Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;

**3.1.2.** Disponibilizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**3.1.3.** Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;

**3.1.4.** Manter entendimento com o **CONTRATANTE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do contrato;

**3.1.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**3.1.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**3.1.7.** Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

**3.1.8.** Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as

referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;

**3.1.9.** Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental;

**3.1.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**3.1.11.** Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;

**3.1.12.** Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**3.1.13.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**3.1.14.** Indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o **CONTRATANTE** possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denúncia da lide;

**3.1.15.** Manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas;

**3.1.16.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**Parágrafo primeiro:** É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

**Parágrafo segundo:** A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA** não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções

cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro:** Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

**Parágrafo quarto:** Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

**Parágrafo quinto:** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para preservar o **CONTRATANTE** e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**Parágrafo sexto:** A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

**3.2. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**3.2.1.** Acompanhar a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA** podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

**3.2.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido, mediante a efetiva entrega do serviço/produto;

**3.2.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

**3.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

**3.2.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

**3.2.6.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**3.2.7.** Fiscalizar a execução deste Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO**

**4.1.** As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, especialmente dados considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante autorização por escrito do **CONTRATANTE**, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pelo presente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**5.1** O presente contrato terá o prazo de execução de **12 (doze) meses, contados a**

partir da data de sua assinatura, com a vigência vencendo em até 01 (um) mês após a data de encerramento do prazo de execução, sendo que seu prazo de execução poderá ser prorrogado de comum acordo, por igual ou menor prazo, em sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

**5.2** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento de comum acordo, ou unilateralmente e por conveniência do **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que este prazo seja suficiente para a conclusão dos eventos em andamento;

**5.3** O presente contrato poderá, ainda, ser resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** A rescisão do Contrato unilateralmente pelo **CONTRATANTE** com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes:

**6.1.1.** Responsabilidade por prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira;

**6.1.2.** Outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.2** As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, conforme consta no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.** O valor global estimado para a execução do presente contrato é de **R\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com o

especificado na Cláusula Segunda deste Termo.

**Parágrafo Primeiro:** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

**Parágrafo segundo:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1** O valor consignado no presente Contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Instrumento e não sofrerão quaisquer reajustes ou realinhamento por período inferior a 12 (doze) meses;

**Parágrafo Primeiro:** Para efeito de início do contrato, os preços ofertados não serão objeto de qualquer atualização financeira entre a data de apresentação da proposta e a data de assinatura do Contrato;

**Parágrafo Segundo:** Os valores poderão ser reajustados anualmente, a pedido da **CONTRATADA**, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência substituto que as partes vierem a acordarem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, sendo que o prazo para pagamento, a forma e demais condições a ele referentes encontram-se descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O acompanhamento da execução do Contrato pelo **CONTRATANTE** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações aqui assumidas.

**12.2.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços/produtos não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**13.1** O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo, conforme dispõem os artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE**

**14.0** A **CONTRATADA** não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, além das demais penalidades cabíveis.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** não poderá, também, pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** à imprensa e em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

**15.1** Tal como prescrito na lei, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

**15.2** Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** O **CONTRATANTE** designa neste ato, na qualidade de **GESTOR** do presente Contrato o Sr. **Wlademiro Silvano Pereira Neto** - Coordenador da Equipe Polos Tecnológicos, cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do **CONTRATANTE**, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como **FISCAL** o Sr. **Pablo Augusto Vicente**, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratado e das obrigações inerentes a este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**17.1** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Este Contrato e os documentos que compõe o processo de contratação constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação ao objeto avençado, ficando expressamente cancelado e revogado,

todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não seja implicitamente consignado neste instrumento;

**18.2** O **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

**18.3** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação para que ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual;

**18.4** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras;

**18.5** Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

**18.6** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas, o presente Termo é firmado pelos seus representantes, se físico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou digital em acordo com os termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, utilizando como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados o formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas

eletrônicas na plataforma digital de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**CONTRATO/GELIC Nº 017/2022/SENAR/MT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/SENAR/MT**

**PROCESSO Nº 43646/2022**

Cuiabá/MT, **data da última assinatura eletrônica.**

**FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO**

**SUPERINTENDENTE DO SENAR/MT**

**CONTRATANTE**

**PHILLIPE DE AQUINO PEREIRA**

**ROTA OESTE MAQUINAS LTDA**

**CONTRATADA**

**WLADEMIRO SILVANO PEREIRA NETO**

**GESTOR**

**PABLO AUGUSTO VICENTE**

**FISCAL**

**Testemunhas:**

**1º: ISLANIA FERREIRA DE CAMPOS**

**2º: VANUZA ALONSO DE OLIVEIRA**

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento Cont-017-2022-PE-019-2022-Proc-43646-2022-pa-carregadeira\_APROVADO\_53520.pdf, pode ser conferida no site: <https://colab.sistemafamato.org.br/validardocumento> onde devem ser inseridos os códigos:

Hash: 737463bf9d456b182797e7e14312fb8e2c5fb8ff01f957d8a5eeea700f867a37  
Chave: U2FsdGVkX19wz++8%252F0z7xnA5KpOS%252F4Ss4iJ2Aot0r5Y=

Ou então aponte a câmera do seu celular para este QR Code



Assinado Eletronicamente por: RONALDO COELHO DAMIN CPF: \*\*\*.87810\*  
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT  
Data da Assinatura: 05/04/2022 18:46:20  
Endereço IP: 189.108.219.98  
Latitude: -23.6283 Longitude: -46.6409



Assinado Eletronicamente por: VANUZA ALONSO DE OLIVEIRA CPF: \*\*\*.15814\*  
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT  
Data da Assinatura: 06/04/2022 07:38:16  
Endereço IP: 201.71.178.2  
Latitude: -15.4192 Longitude: -55.8902



Assinado Eletronicamente por: ISLANIA FERREIRA DE CAMPOS CPF: \*\*\*.14413\*  
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT  
Data da Assinatura: 06/04/2022 09:17:48  
Endereço IP: 189.108.219.98  
Latitude: -23.6283 Longitude: -46.6409



Assinado Eletronicamente por: PABLO AUGUSTO VICENTE CPF: \*\*\*.23185\*  
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT  
Data da Assinatura: 06/04/2022 10:35:04  
Endereço IP: 2804:27c4:8002:200:41cd:d551:cee5:d2e8  
Latitude: -13.1645 Longitude: -58.6879



Assinado Eletronicamente por: WLADEMIRO SILVANO PEREIRA NETO CPF: \*\*\*.34318\*  
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT  
Data da Assinatura: 07/04/2022 19:24:41  
Endereço IP: 201.71.132.129  
Latitude: -15.4192 Longitude: -55.8902



Assinado Eletronicamente por: FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO CPF: \*\*\*.20310\*  
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT  
Data da Assinatura: 11/04/2022 13:30:52  
Endereço IP: 201.71.178.2  
Latitude: -15.4192 Longitude: -55.8902



Assinado Eletronicamente por: DAYANE ANDRADE DE MORAES CPF: \*\*\*.00117\*-\*\*  
Empresa: ROTA OESTE MAQUINAS LTDA  
Data da Assinatura: 12/04/2022 08:59:10  
Endereço IP: 2804:14d:3c80:4aa6:d534:6e95:62b2:2374  
Latitude: -10.1683 Longitude: -48.3264